

Solicitação de Esclarecimento relativo ao PRE_61/2019

Contrato MBA <contrato@mbatecnologia.com>

Seg, 09/12/2019 18:44

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa MBA Teleinformática Ltda - EPP., CNPJ 05.769.362/0001-65, vem solicitar esclarecimentos para o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, PAe/SEI nº: 0007892-84.2019.4.01.8000, conforme pedidos de esclarecimentos abaixo:

1. Sobre a redundância descritas nos itens 5.1.1.3. e 5.1.1.4:

“5.1.1.4. Todos os componentes da solução, MCUs, gravadoras e demais componentes devem ser fornecidos com redundância ativa-ativa mínima n+1, entendendo “n” como sendo o número mínimo de equipamentos ou máquinas virtuais necessários para atendimento ao conjunto completo de requisitos descritos neste termo, de forma a preservar a capacidade total da solução em caso de falha de 1 (um) de seus componentes, físicos ou virtuais.”

Entendemos que se a licitante ofertar uma solução que utiliza 05 servidores (hardware para virtualização, a quantidade foi dada como exemplo) para atender o conjunto completo de requisitos descritos neste termo (MCUs, gravadores e demais componentes), para atender a redundância ativa-ativa n+1 deverá ser fornecido mais 01 servidor de forma que caso qualquer um dos 05 servidores falhe, o sexto servidor preservará a capacidade total da solução (MCUs, gravadoras e demais componentes). Caso exista a falha de um segundo servidor juntamente com o primeiro, o serviço será degradado durante o prazo de solução do problema estabelecido no SLA do contrato. O nosso entendimento está correto?

2. E ainda sobre a redundância, entendemos que a solução será instalada em um mesmo ambiente, ou seja, não serão separadas geograficamente. O nosso entendimento está correto?

3. O item 5.1.5.13. descreve: *“Permitir o controle de largura de banda máxima por terminal”*. Entendemos que será aceito o sistema que permita o controle de largura de banda máxima dos participantes/terminais por reunião, sem prejuízo do controle de consumo de banda total pretendido neste item. O nosso entendimento está correto?

4. O Anexo III “MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA” define o modelo da planilha de comprovação técnica das especificações do Termo de Referência. O item 3 do Anexo III apresenta as instruções de preenchimento deste formulário:

3. O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:

a) Coluna “Item no anexo I”: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;

b) Coluna “Item da Proposta”: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

c) Coluna “Página do Catálogo/folder/manual”: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;

Não entendemos com clareza as instruções de preenchimento das colunas descritas nas alíneas a), b) e c). Por se tratar de um documento de avaliação técnica com a metodologia “ponto-a-ponto”, entendemos que o formulário deve ser preenchido sob a seguinte orientação a fim de comprovar o total atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência:

- a) Coluna **“Item no anexo I”**: indicar o texto da especificação técnica contido no Anexo I (Termo de Referência);
- b) Coluna **“Item da proposta”**: esta coluna deve ter a descrição substituída por **“Catálogo/folder/manual”** e deve ser informado o nome do arquivo do Catálogo/folder/manual que contém as características solicitadas nos itens descritos na coluna “Item no anexo I”.
- c) Coluna **“Página do Catálogo/folder/manual”**: indicar o número da página do documento que comprove a característica solicitada;

O nosso entendimento está correto?

Núbia Leles de Oliveira
Analista de Licitações
+55 (61) 2191-1556
+55 (61) 9 9558-5872

Solicitação de Esclarecimento relativo ao PRE_61/2019 com abertura prevista para 13/12/2019

Contrato MBA <contrato@mbatecnologia.com>

Ter, 10/12/2019 19:00

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa MBA Teleinformática Ltda - EPP., CNPJ 05.769.362/0001-65, vem solicitar esclarecimentos para o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, PAe/SEI nº: 0007892-84.2019.4.01.8000, conforme pedidos de esclarecimentos abaixo:

1. O item 5.1.3.9. descreve: *“Servidor de difusão de vídeo (streaming) embutido, com capacidade de difusão via UNICAST ou MULTICAST, com no mínimo 200 (duzentos) usuários simultâneos em Unicast, com compatibilidade com servidores Windows Media ou similar”.*

Conceito Unicast: Transmissão de um pacote de dados ou de um sinal audiovisual para um único destinatário.

Conceito Multicast: Conjunto de dados enviados por uma rede de computadores para muitos usuários ao mesmo tempo.

Entendemos que independente do meio/método de streaming utilizado será aceito o Servidor de difusão de vídeo (streaming) embutido, com capacidade de difusão, com no mínimo 200 (duzentos) usuários simultâneos, com compatibilidade com servidores Windows Media ou similar, uma vez que o método utilizado não interfere na experiência do usuário. O nosso entendimento está correto?

2. O item 5.1.5.12. descreve: *“Poder atuar como Gatekeeper para configurações em hierarquia”.* Entendemos que este item define a possibilidade de implementar vários “nós” de processamento e, em caso de falha de algum dos nós, o sistema tenha a predefinição de qual será o “nó” ativo que assumirá a carga de processamento. O nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja esclarecido e exemplificado o entendimento correto para este item.

Atenciosamente,

Núbia Leles de Oliveira
Analista de Licitações

+55 (61) 2191-1556

+55 (61) 9 9558-5872